



**Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Costa Rica
Procuradoria-Geral do Município
Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

LEI n. 1.484, DE 1º DE JULHO DE 2019

*Altera a Lei n. 1.223, de 24 de março de 2015,
para dispor sobre a recondução dos conselheiros
tutelares.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COSTA RICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do
Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n. 1.223, de 24 de março de 2015, passa a vigorar com as seguintes
alterações:

“Art. 54. Os Conselheiros Tutelares serão eleitos para mandato de 4 (quatro) anos,
permitida recondução por novos processos de escolha, e a posse dar-se-á no dia 10 de janeiro
do ano subseqüente ao da eleição.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica, 1º de julho de 2019; 39º ano de Emancipação Político-
Administrativa.


WALDELI DOS SANTOS ROSA
Prefeito Municipal